Portaria Nº 081/2024 **Pedro Afonso - TO, 14 de março de 2024.**

Fixar Diretrizes para utilização do Carro Oficial da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A PRESIDÊNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o número de servidores e de agentes políticos que compõem o quadro da Câmara Municipal de Cláudio;

CONSIDERANDO que a Câmara possui apenas um veículo oficial, bem como um único ocupante do cargo de motorista, o que exige, portanto, o prévio e necessário agendamento de viagens, visando evitar transtornos ou duplicidades de solicitações de deslocamento com o veículo oficial para locais distintos;

CONSIDERANDO que o objetivo desta Gestão é sempre atender da melhor forma possível aqueles que necessitarem da utilização do veículo oficial, em especial os Vereadores, ocupantes de cargos políticos eletivos; e

CONSIDERANDO a padronização de critérios a serem adotados, para o uso do único veículo oficial e visando melhor atendimento da Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Pedro Afonso será autorizado exclusivamente pela Presidência, para deslocamento de agentes políticos e servidores da Casa, que efetivamente se deslocarem da sede do Legislativo Municipal, para desempenho de encargos inerentes à função pública, devidamente justificado.

Art. 2º O uso do veículo oficial será precedido da autorização formal da Presidência, conforme requerimento disposto no Anexo Único desta portaria, o qual deverá ser protocolizado com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data do efetivo deslocamento, e deverá conter:

I – a data prevista do uso do veículo;

II – a justificativa que fundamenta a necessidade de utilização do veículo;

III – o local, o roteiro da viagem (quando previsto) e tempo estimado de deslocamento;

IV – quando necessário, a comprovação documental que exige o necessário deslocamento pelo veículo oficial;

V – os dados do solicitante e quantidade de passageiros que efetivamente utilizarão do veículo; e,

VI – a assinatura do solicitante.

Parágrafo único. Excepcionalmente, deste que autorizado pela Presidência e não havendo solicitações anteriores para o uso do veículo em dia e horário concomitante e também estando disponível o servidor ocupante do cargo de motorista da Casa, poderá ser dispensado o prazo previsto no ***caput.***

Art. 3º. O veículo oficial deverá ser conduzido exclusivamente pelo ocupante do cargo de motorista, que ficará responsável pelo agendamento das viagens e deslocamento previamente autorizados pela Presidência.

Art. 4º. Em caso de duplicidade de solicitações e de agendamentos para o mesmo dia e horário, terá preferência para o uso do veículo oficial aquele requerimento que tiver sido protocolizado primeiro, perante à Secretária da Câmara Municipal.

Art. 5º. Salvo exceções previamente justificadas e autorizadas pela Presidência, não será permitido o uso do veículo oficial para uso ou deslocamento de pessoas estranhas ao quadro de agentes públicos da Casa.

Art. 6º. A secretaria da Câmara Municipal de Pedro Afonso deverá comunicar oficialmente o conteúdo desta Portaria a todos os agentes públicos desta, por meio de circular.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatorzes dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/03/2024).

Lili Pereira Benicio dos Santos
Presidente

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE